



Município de Itapeva
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 18 DE 24 de NOVEMBRO DE 2011

PUBLICAÇÃO

ITAPEVA,

24 NOV. 2011

Publicado no quadro de avisos da P.M.I. nesta data,
para que produza seus efeitos legais e eficácia exigida.

Carriano

"Altera e acrescenta dispositivos às leis municipais número 652, de 12/11/1999, que "dispõe sobre o Quadro de Pessoal, o Plano de Carreiras e Vencimentos, dos Servidores do Magistério do Município de Itapeva, e Lei Complementar Municipal 01/2005, e dá outras providências"

Câmara Municipal de Itapeva estado de Minas Gerais, por seus representantes APROVOU e eu, Prefeito Municipal, Dr. Urias Paulo Furquim, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Os cargos de Ajudante de Serviço Escolar dos quadros de pessoal do magistério de Itapeva MG, referido no inciso V do Art. 5º da Lei Municipal 652 de 12 de novembro de 1999, acrescentado pelo Art. 16 da Lei Complementar Municipal 01 de 22 de dezembro de 2005, terão o numero de vagas de acordo com a quantidade de servidores efetivos, extinguindo-se as vagas de acordo com as vacâncias, por exoneração ou aposentadoria do servidor

Art. 2º - Os §§ 4º e 5º do art. 32 da Lei Municipal 652, de 12/11/1999, passarão a vigorar com a seguinte redação:

§ 4º perceberão gratificação de 12,5 %, os Professores de Nível Médio que apresentarem certificado de curso de pós graduação lato sensu, em área afim

§ 5º perceberão gratificação de 12,5 %, os Professores com Licenciatura – Ensino Fundamental PLF, que apresentarem certificado de curso de pós graduação lato sensu, em área afim

[Assinatura]



Município de Itapeva
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

Art. 3º - O "ANEXO I – QUADRO DE PESSOAL DE MAGISTÉRIO" da Lei Municipal nº 652 de 12.11.1999 – "que dispõe sobre o quadro de pessoal, plano de carreiras e vencimentos dos servidores do magistério do município de Itapeva MG" alterada pela Lei Complementar Municipal 1/2005 - passa a ser o seguinte:

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO

CARREIRAS				CARGA
DENOMINAÇÃO DA CLASSE	NÍVEL	QUANT	COD	HORÁRIA
AJUDANTE DE SERVIÇO ESCOLAR	I	22	TMA-1	30 H/SEMANAIS
	II	00	TMA-2	
	III	00	TMA-3	
PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	I	20	TMB-1	24 HORAS/AULAS/SEMANAIS
	II	01	TMB-2	
	III	01	TMB-3	
PROFESSOR DE NÍVEL MÉDIO (PNM)	I	80	TMB-1	24 HORAS/AULAS/SEMANAIS
	II	04	TMB-2	
	III	03	TMB-3	
AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	I	07	TMA-4	30 H/SEMANAIS
	II	01	TMA-5	
	III	01	TMA-6	
PROFESSOR COM LICENCIATURA-ENSINO FUNDAMENTAL (PLF)	I	40	TMB-4	24 HORAS/AULAS/SEMANAIS
	II	08	TMB-5	
	III	03	TMB-6	
SUPERVISOR PEDAGÓGICO	I	06	TMA-8	24 H/SEMANAIS
	II	02	TMA-9	
	III	02	TMA-10	

Art. 4º - O "ANEXO II – ESTRUTURA DAS CARREIRAS DO MAGISTÉRIO" da Lei Municipal nº 652 de 12.11.1999, alterada pela Lei Complementar Municipal 1/2005, - passa a ser o seguinte:



Município de Itapeva
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

ANEXO II
ESTRUTURA DAS CARREIRAS DO MAGISTÉRIO

ESCOLARIDADE INICIAL EXIGIDA	CLASSES DE CARGOS		FAIXA DE TABELA VENC. P/ PROMOÇÃO. INTERSTÍCIO: 5 ANOS	GRAUS DA TABELA VENCIMENTOS P/ PROGRESSÃO. INTERSTÍCIO: 3 ANOS
	DENOMINAÇÃO	NÍVEL		
ENSINO FUNDAMENTAL	AJUDANTE DE SERVIÇO ESCOLAR	I	A-1	A L
		II	A-2	
		III	A-3	
PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR COMPLETO OU CURSANDO	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	I	B-1	
		II	B-2	
		III	B-3	
PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR COMPLETO	PROFESSOR DE NÍVEL MÉDIO - PNM	I	B-1	
		II	B-2	
		III	B-3	
ENSINO MÉDIO	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	I	A-4	
		II	A-5	
		III	A-6	
CURSO SUPERIOR COM HABILITAÇÃO	PROFESSOR COM LICENCIA- TURA- ENSINO FUNDAMENTAL -PLF	I	B-4	
		II	B-5	
		III	B-6	
	SUPERVISOR PEDAGÓGICO	I	A-8	
		II	A-9	
		III	A-10	

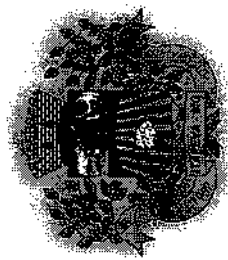
Art. 5º- O "ANEXO IV" com TABELAS DE VENCIMENTOS A E B. acrescida pela lei Complementar Municipal 1/2005 a Lei Municipal nº 652 de 12.11.1999 passa a vigorar o seguinte:



Município de Itapeva
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

ANEXO IV
TABELA DE VENCIMENTOS A

FAIXA	GRAU											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
A-1	545,00	592,41	643,94	699,96	760,85	827,04	898,98	977,18	1.062,19	1.154,59	1.255,02	1.364,20
A-2	609,11	662,10	719,70	782,30	850,36	924,33	1.004,74	1.092,14	1.187,14	1.290,41	1.402,67	1.524,69
A-3	680,77	739,99	804,36	874,34	950,40	1.033,07	1.122,94	1.220,62	1.326,80	1.442,22	1.567,68	1.704,05
A-4	760,86	827,05	898,99	977,20	1.062,20	1.154,60	1.255,04	1.364,22	1.482,89	1.611,89	1.752,11	1.904,52
A-5	850,37	924,34	1.004,75	1.092,15	1.187,16	1.290,43	1.402,69	1.524,71	1.657,34	1.801,51	1.958,23	2.128,57
A-6	950,41	1.033,08	1.122,95	1.220,64	1.326,82	1.442,24	1.567,70	1.704,08	1.852,31	2.013,45	2.188,60	2.378,98
A-7	1.062,22	1.154,62	1.255,06	1.364,24	1.482,91	1.611,91	1.752,13	1.904,55	2.070,22	2.250,31	2.446,07	2.658,85
A-8	1.186,18	1.290,45	1.402,71	1.524,73	1.657,36	1.801,54	1.958,25	2.128,60	2.313,77	2.515,04	2.733,83	2.971,64
A-9	1.326,84	1.442,26	1.567,72	1.704,10	1.852,34	2.013,48	2.188,63	2.379,02	2.585,97	2.810,92	3.055,44	3.321,23
A-10	1.482,93	1.611,93	1.752,15	1.904,57	2.070,25	2.250,34	2.446,10	2.658,89	2.890,19	3.141,60	3.414,89	3.711,95
A-11	1.657,39	1.801,56	1.958,28	2.128,63	2.313,80	2.515,08	2.733,87	2.971,69	3.230,19	3.511,19	3.816,63	4.148,63



Município de Itapeva

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

TABELA DE VENCIMENTOS B

FAIXA	GRAU											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
B-1	8,50	8,76	9,02	9,29	9,57	9,85	10,15	10,45	10,77	11,09	11,42	11,77
B-2	9,58	9,87	10,16	10,47	10,78	11,11	11,44	11,78	12,14	12,50	12,87	13,26
B-3	10,80	11,12	11,45	11,80	12,15	12,52	12,89	13,28	13,68	14,09	14,51	14,94
B-4	12,17	12,53	12,91	13,30	13,69	14,11	14,53	14,96	15,41	15,88	16,35	16,84
B-5	13,71	14,12	14,55	14,98	15,43	15,90	16,37	16,86	17,37	17,89	18,43	18,98
B-6	15,45	15,92	16,40	16,89	17,39	17,92	18,45	19,01	19,58	20,16	20,77	21,39

Art. 5º - o Anexo VII da Lei Municipal 652 de 12.11.1999 acrescida pela Lei Complementar Municipal 01/2005 passa a vigorar com o seguinte:

ANEXO VII CARGOS E SALÁRIOS MAGISTÉRIO

Nº	Denominação	Faixa Inicial	Grau	Salário-base R\$
01	Ajudante de Serviços Escolares	TMA-1	0A	545,00
02	Professor Ensino Infantil – Pré	TMB-1	0A	8,50
03	Professor de Nível Médio-PNM	TMB-1	0A	8,50
04	Auxiliar de Secretaria Escolar	TMA-4	0A	760,86
05	Professor com Licenciatura Ensino Fundamental – PLF	TMB-4	0A	12,17
06	Supervisor Pedagógico	TMA-8	0A	1.186,18

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2011.

Itapeva 24 de novembro de 2011


Dr. Ulisses Escobar
Prefeito Municipal